



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONVITE Nº. 015/2015

Preâmbulo

O **Município de Nobres - MT**, com sede administrativa na Rua J, S/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, fone/fax - 65 - 3376-4200, por meio da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 163/2014, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global**, para *contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo de fiscalização de obras de construção civil.*

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 11/05/2015

Hora: 09:00 horas

Local.....: Prefeitura Municipal de Nobres – endereço acima.

✓ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificados.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria:

Sec Mun. De Obras.....501-08.001.04.122.0013.2151.3.3.9.0.39.00.00.00

Faz parte deste edital os seguintes anexos

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- V Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.2 - Valor global estimado para contratação é de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente Convite, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Mato Grosso.

2.3 É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.4 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

2.5 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atos o representante legal comprovante constituído.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o setor de licitação da Prefeitura Municipal, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacaonobresmt@hotmail.com.

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pela Prefeitura até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail ou fac-símile, mediante obrigação do interessado em

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

responder confirmação de recebimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos destinados para presente licitação são próprios da Prefeitura Municipal de Nobres.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os proponentes deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede da Prefeitura até as 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2015, data e hora da abertura das propostas.

5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 15/2015

ABERTURA: 11/05/2015

HORÁRIO: 09h:00

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 15/2015

ABERTURA: 11/05/2015

HORÁRIO: 09h00min

PROPONENTE:

CNPJ:



5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser

3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

6.2 A proposta de prestação de serviços deverá conter:

a) Preço proposto, apresentado em moeda corrente nacional, referente à data de apresentação da Proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, despesas com hospedagem, despesas com alimentação, despesas com funcionários, etc., e ainda explicitando o valor da hora técnica de fiscalização em valores numéricos e expressos;

b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

d) DECLARAÇÃO de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cobrindo todos os custos, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter o fornecimento.

e) O valor para prestação dos serviços do objeto não poderá sofrer reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do SIMEPAR;

f) Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- g) Contrato Social seguido da última alteração contratual.

7.1.2 Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa e do responsável da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em plena validade,
- b) Declaração conforme (ANEXO III) de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;
- b) Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.
- c) Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.
- d) No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.
- e) A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

8.1 No dia, local e hora descrito, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das Empresas);

8.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DE PREÇOS” dos licitantes facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei estadual 15.608/2007).

8.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.4 Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto os envelopes com os documentos dos 3 (três) licitantes melhores classificados e analisado a documentação do licitante que ofertou a menor proposta, todos os demais participantes deverão rubricar a pasta de documentos.

8.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

8.6 O licitante que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

8.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

8.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.9 Os questionamentos por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

8.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

8.11 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

8.12 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

8.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

8.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

8.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.17 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei 8.666/93;

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor da hora técnica superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10. DOS RECURSOS:

10.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 17:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso no protocolo da sede da Prefeitura Municipal.

10.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

10.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os proponentes estejam presentes;

b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile.

c) No caso de ciência por Carta com Aviso de Recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas da Lei, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Prefeitura.

11.2 A Prefeitura, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Homologado o presente Processo Licitatório, após a devida comunicação ao licitante vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pela Prefeitura, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

12.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1 Sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação, a Prefeitura se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

13.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

13.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

13.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

14.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

14.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 A PREFEITURA poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

14.8 A PREFEITURA recomenda ao licitantes, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

15. DO FORO

O foro da comarca de Nobres (MT) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado

10

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

que seja.

Nobres, 04 de Maio de 2.015.

Luciene Maria Nonato
Presidente da Comissão Permanente



ANEXO I

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes:

- Analisar os Projetos apresentados á Prefeitura Municipal de Nobres;
- Fiscalização da execução da obra de construções, conferindo se está sendo executada conforme o projeto;
- Realizar medições mensais dos serviços executados;
- Visitar a obra pelo menos uma vez por semana nos primeiros quatro meses e uma vez a cada quinzena a partir do 4º mês;
- Emitir ART de fiscalização pertinente a obra;
- Apresentar relatórios mensais do andamento da obra.

2. PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será mensal, conforme apresentação da nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, e em conformidade com a Lei.

4. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

4.1 - A Contratada para Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução.

4.2 A Contratada a Fiscalização da Obra deverá realizar, dentre outras, a seguintes

12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

atividades:

4.3 Proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MT;

4.4 Proceder o acompanhamento da obra conforme estabelece o item 1.2 deste anexo, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do Edital e Anexos, fornecendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento designada pela Prefeitura, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;

4.5 Cumprir a carga horária exigida no item 1.2 deste anexo designada pela Prefeitura;

4.6 Atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, às chamadas da Comissão de Acompanhamento da Prefeitura, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;

4.7 Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;

4.8 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

4.9 Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

4.10 Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;

4.11 Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

4.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.13 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução;

4.14 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

4.15 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

4.16 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

4.17 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.18 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “estar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;

4.19 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços constante no edital e anexos;

4.20 A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da obra e a Construtora deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.8 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

15



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.9 Fiscalizar durante todo o tempo de execução da obra ou serviço, visando enquadrar as normas pré-determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado;

6.10 Constatar a boa qualidade durante a execução da obra, utilizando-se de testes da boa qualidade, em laboratórios oficiais, quando julgar necessários, com poderes de sustar qualquer serviços executado fora dos padrões do projeto, até o conhecimento da autoridade competente.

Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** dos serviços objeto desta licitação.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sessão Pública: ___/___/2015, às h min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item do objeto da Carta Convite nº 015/2015: **Prestação de serviços de engenharia sendo de fiscalização de obras de construção civil.**

Para o fornecimento dos Serviços, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

...

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome

RG/CPF

Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

XXXIII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

Nome: 

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Henrique Vilagra, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/UF e CPF n.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____ – MT, CEP _____, neste ato representada pelo Sr _____, brasileiro, _____, inscrito no RG sob o n.º _____ SSP/DF, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, -MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviço de Engenharia, de acordo com a legislação vigente, e Edital da Carta Convite n.º 015/2015, conforme as cláusulas e condições estipuladas a seguir.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, no Município de Nobres-MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ _____ (_____).

3.2 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

3.3 – A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos.

- a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste Município.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA.

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:

Sec Mun. De Obras.....501-04.122.0013.2151.3.3.9.0.39.00.00.00

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 – O **CONTRATADO** fica dispensado da prestação da caução de garantia para a execução dos serviços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração;
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações de serviços;
- f) arcar com os custos dos serviços realizados em a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;
- b) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei do presente Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento dos recibos, já devidamente atestadas pelo responsável as fiscalização;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;
- i) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- j) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta ao serviço, sem a devida justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo **CONTRATANTE**.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

8.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9.0 -CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o **CONTRATADO** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data da convocação ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) as multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos à Carta Convite n.º 015/2015.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre Fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O CONTRATADO somente poderá sub-contratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo sub-contratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, ___ de ___ de 2015.

25

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

Nome:

R.G. n.º

C.P.F. n.º

Assinatura: _____

A minuta do contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em 04 de Maio de 2015.

